



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.631, DE 12/06/01

ARQUIVADO

Processo n.º 30.707

PROJETO DE LEI N.º 7.875

Autor: FELISBERTO NEGRI NETO

Ementa: Denomina "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cao (Bairro Cidade Nova).

Arquive-se

Albano

Director Legislativo

02/01/2001

Desarquivamento: 13.02.01
Arquivamento: 04.07.01



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 30.707
20/10/2000

Matéria: PL nº. 7.875	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. @llanfreda Diretora Legislativa 21/8 / 2000	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. @llanfreda Diretora Legislativa 23/04/2001	Designo o Vereador: <u>Auto</u> Presidente 24/4/2001	☒ favorável ☐ contrário Relator 24/4/2001
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. G.P.L. 541/00 (fls. 10)
à Consultoria Jurídica

@llanfreda
Diretora Legislativa
10/10 / 2000

Of. G.P.L. 153/01 (fls. 16)
à Consultoria Jurídica

Anj
Diretora Legislativa
20 / 6 / 2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 30.707
Alu

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

PUBLICAÇÃO Rubrica
11/08/2000 *am*
PP 967/00

030707 100 00 02 E 8 26

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:
CJR
[Signature]
Presidente
08/08/2000

APROVADO
[Signature]
Presidente
29/05/2001

PROJETO DE LEI N.º 7.875
(do Vereador Felisberto Negri Neto)

Denomina "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cao (Bairro Cidade Nova).

Art. 1º. É denominada "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cao, no bairro Cidade Nova, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01.08.2000

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO



(PL nº. 7.875 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Sr. José Evaristo de Camargo, emprestando seu nome à praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cao, no bairro Cidade Nova.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



FELISBERTO NEGRI NETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo JOSE EVARISTO DE CAMARGO

Nascido em 15 /10 /1911 Local Mogi-Mirin Estado S.P.

Falecido em 20 /10 /1994 Local Jundiaí Estado S.P.

Filiação JOAO EVARISTO DE CAMARGO

ANA MARIA CONCEIÇÃO

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

O Sr. Jose Evaristo de Camargo, nasceu no ano de 1911, na cidade de Mogi-Mirin no estado de São Paulo, quando no ano de 1956 veio morar em Jundiaí, onde começou a trabalhar na empresa Vulcabras depois se tornou mestre de obra na Construtora Jundiaí. Quando veio morar em Jundiaí, mudou-se para a Rua Sebastião Zacarias no bairro Cidade Nova I, onde pode ver e ajudar o bairro a crescer, construindo sua família onde se casou com Arminda Ferreir Mendes Camargo onde já falecida no dia 11/08/1999, ficando somente seu filho Dirceu Evaristo de Camargo, onde mora até hoje, no mesmo endereço.

Representante da Família

Nome Dirceu Evaristo de Camargo

Endereço Rua Sebastião Zacarias , 290 Cidade Nova Fone 7341-3899

Informante

Nome

Endereço Fone

Em 06 de Junho de 2000.

Vereador



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 636/00**

PROJETO DE LEI Nº 7.875

PROCESSO Nº 30.707

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, o presente projeto de lei denomina "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Savieto e Francisco Cao (Bairro Cidade Nova).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Savieto e Francisco Cao, no bairro Cidade Nova, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 03 de agosto de 2000

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 30.707

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls.07).

PRESIDENTE
09/08/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
09/08/2000



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

No.	09
proc.	30.707
	<i>[Signature]</i>

Of. PR 08.00.61
proc. 30.707

Em 09 de agosto de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 636/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.875, do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Savieto e Francisco Cao (Bairro Cidade Nova).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

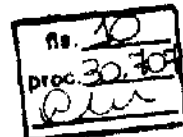
Recebi.	
ass.	<i>[Signature]</i>
Nome:	<i>Devorica J. Koznevska</i>
Identidade:	
Em 09/08/00	

/cm



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF.GPL. nº 541/00

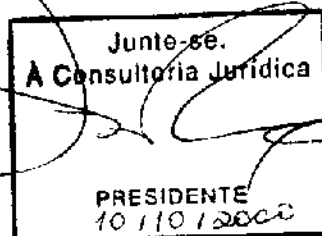
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031038 08 00 10 E 11 06

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 05 de outubro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 08.00.61, datado de 09 de agosto p.p., vimos informar a V.Exa. que a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Savieto e Francisco Cao (Bairro Cidade Nova), se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, não recebeu denominação, e a obra ainda não se encontra concluída.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

rdm/4



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 654/00**

PROJETO DE LEI Nº 7.875

PROCESSO Nº 30.707

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei que denomina "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cão (Bairro Cidade Nova), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 636/00, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 541/00, juntado às fls. 10.

Em decorrência das informações contidas no ofício GP.L. nº 541/00, instrumento em que o Chefe do Executivo esclarece que a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cão (Bairro Cidade Nova) se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, não recebeu denominação, e a obra ainda não se encontra concluída, pressupondo que a mesma está em fase final, e considerando que o Regimento Interno da Edilidade - § 5º do art. 138 - veda a denominação de próprio público cuja obra não estiver concluída, sugerimos ao digno autor que:

- 1) - apresente requerimento de sustação da propositura, enquanto não fizer juntar aos autos informações relativas à conclusão da obra; e
- 2) - instruído com documento que comprove a conclusão da obra, sejam os autos devolvidos a este órgão técnico para análise e parecer.

Caso não seja esse o entendimento do vereador, retorne os autos para esta Consultoria. Oficie-se.

Jundiaí, 11 de outubro de 2000.

Recebi.	
Ass.: _____	
Nome: _____	
Identidade: _____	
Em _____	17/10/2000

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

3.706

SUSTAÇÃO da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 7.875, do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cao (Bairro Cidade Nova).



Acatando sugestão da Consultoria Jurídica da Casa através de seu despacho n.º 654/00,

REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a SUSTAÇÃO, até a conclusão da obra, da tramitação do PROJETO DE LEI N.º 7.875, de minha autoria, que denomina "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cao (Bairro Cidade Nova).

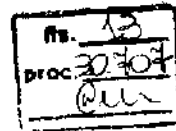
Sala das Sessões, 24/10/00


FELISBERTO NEGRI NETO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. nº 30.707

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

“Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

“II – proposição apresentada por vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

“Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador.”,

DETERMINO retire-se e arquite-se a presente proposição.

ANA TONELLI

Presidente
02/01/2001



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

13

DESARQUIVAMENTO e retomada do trâmite da Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Jundiá n.º 67 e dos Projetos de Lei n.ºs 7.045 e 7.875, do Vereador Felisberto Negri Neto.

DEFIRO

ANA TONELLI
Presidente
13/02/01

Reza o Regimento Interno:

"Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

II – proposição apresentada por Vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer Vereador."

CONSIDERANDO que este Edil é autor de projetos naquela condição,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, desarquivamento e retomada do trâmite dos seguintes projetos de minha autoria:

1. Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Jundiá n.º 67, que prevê informação à Câmara de relatório de viagens de servidores públicos ao exterior, quando a serviço da Administração; e

2. dos projetos de lei:

- n.º 7.045, que institui Regiões Administrativas; e

- n.º 7.875, que denomina "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cao (Bairro Cidade Nova).

Sala das Sessões, 13/02/01

FELISBERTO NEGRI NETO



Of. VE 03.01. 07
proc. 30.707

Em 14 de março de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de informar se as obras da praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cao (Bairro Cidade Nova), cuja planta de localização segue anexa, já se encontram concluídas.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

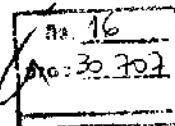
Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Vereador

Recebi.	
Assinatura:	
Nome:	
Identidade:	
Em 20.03.2001	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

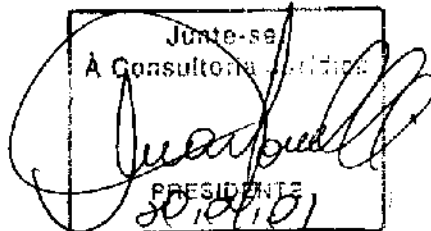
OF. GP.L. nº 153/01

032327 19 01 19 25 50

PROT. GERAL

Jundiá, 11 de abril de 2.001.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Reportando-nos ao Of. PR. 08.00.61 - Proc. 30.707, objeto do Ofício GPL, nº 541/00, vimos informar a V.Exa. que a obra da praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cao, no bairro Cidade Nova, já está concluída.

No ensejo renovamos nossos votos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.793**

PROJETO DE LEI Nº 7.875

PROCESSO Nº 30.707

De autoria do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO**" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Savieto e Francisco Cão (Bairro Cidade Nova)), em face do recebimento das informações complementares pleiteadas através do Despacho 654/00, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 153/01, juntado às fls. 16.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo de fls. 10 informa que a área está oficializada, incorpora o patrimônio público municipal, e não recebeu denominação; e o de fls. 16 esclarece que a obra já se encontra concluída.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que esses elementos estão presentes no projeto em tela. Atende, ainda,



(Parecer CJ Nº 5.793 - fls. 02).

o disposto no § 5º do art. 138 do Regimento Interno. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 20 de abril de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Iampalio Junior
JOÃO IAMPALIO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 30.707

PROJETO DE LEI Nº 7875, de autoria do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina "José Evaristo de Camargo", a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Savicto e Francisco Cão (Bairro Cidade Nova).

PARECER Nº 68

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador FELISBERTO NEGRI NETO, que denomina "José Evaristo de Camargo", a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Savicto e Francisco Cão (Bairro Cidade Nova).

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica desta Casa e por esta razão, somos favoráveis ao projeto.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2001.

APROVADO
24/04/2001

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

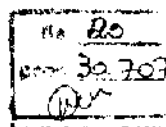
FELISBERTO NEGRI NETO

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 05.01.216
proc. 30.707

Em 29 de maio de 2001.

Exmo. Sr.

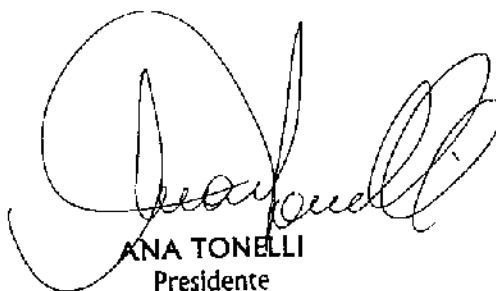
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o Autógrafo referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.875, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/gm



PROJETO DE LEI Nº. 7.875

PROCESSO Nº. 30.707

OFÍCIO PR Nº. 05.01.216

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20, 05, 01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Patricia de Paula

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

21, 06, 01

Aluísio

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

fls. 22
proc. 30.707
<i>[Signature]</i>

PUBLICAÇÃO
31/05/2001

proc. 30.707

GP., em 12.06.2001

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

[Signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 7.875

Denomina "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Savieto e Francisco Cao (Bairro Cidade Nova).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de maio de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Savieto e Francisco Cao, no Bairro Cidade Nova, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

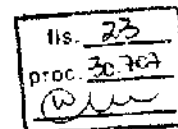
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de maio de dois mil e um (29.05.2001).

[Signature]
ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 315/01

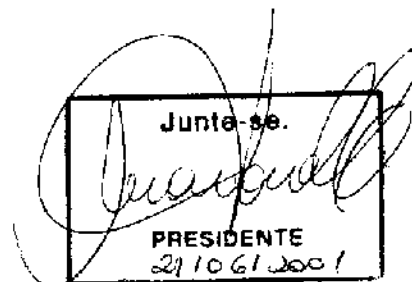
Processo nº 12.104-2/01

052911 JUN 01 20 22 30

PREFEITO MUNICIPAL

Jundiá, 12 de junho de 2001.

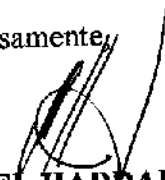
Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.875, bem como cópia da Lei nº 5.631, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2



LEI Nº 5.631, DE 12 DE JUNHO DE 2.001

Denomina “**JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO**” a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cao (Bairro Cidade Nova).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada “**JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO**” a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Saviato e Francisco Cao, no Bairro Cidade Nova, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e um.

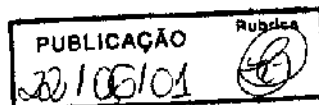
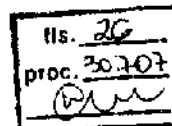

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI N° 5.631, DE 12 DE JUNHO DE 2.001

Denomina "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Savieto e Francisco Cao (Bairro Cidade Nova).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "JOSÉ EVARISTO DE CAMARGO" a praça localizada entre as ruas Sebastião Zacarias, José Artur Savieto e Francisco Cao, no Bairro Cidade Nova, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de junho de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos